



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 075/2010



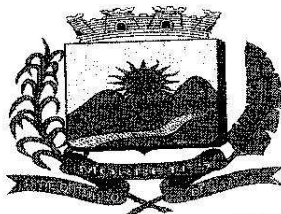
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.516,00 (cem mil, quinhentos e dezesseis reais), visando a construção de passarela metálica sobre o Rio do Pinto e Rio Passa Sete, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.516,00 (cem mil, quinhentos e dezesseis reais), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	11 000	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
Unidade Orçamentária	11 002	-	Departamento de Turismo		
11002. 23 695 0340 1.037		-	Construção de Passarela Metálica sobre o Rio do Pinto e Rio Passa Sete		
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:					
- Construção de passarela metálica sobre o Rio do Pinto e Rio Passa Sete, conforme repasse através do Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística – MTur/Caixa, CT nº 0.266.243-47, do Ministério do Turismo.					
Fonte		-	Recursos do Convênio – Prodesa – CT 281.954-69 - Exercício Anterior		
	3 3 751				
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	97.500,00
Fonte		-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
	0 1 000				
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	3.016,00
Total de Suplementação no Projeto				R\$	100.516,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

I – O Superávit apurado em balanço patrimonial, nos termos do contido no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, referente a parcela do Contrato de Repasse do Programa de Apoio ao Turismo Social no Brasil - Apoio a projetos de Infraestrutura Turística – MTur/Caixa, CT nº 0.266.243-47, do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), creditados na conta corrente 647011-8; e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis seis reais), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2009, conforme abaixo especificado:

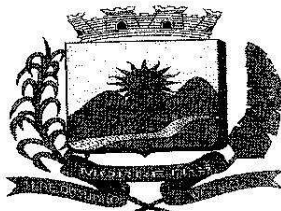
Órgão:	11 000	-	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura		
Unidade Orçamentária:	11 002	-	Departamento de Turismo		
	11 002 23 692 03401.021	-	Equipamentos e Melhorias na Área do Turismo		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores		
	4.4.90.51.00	-	Obras e Instalações	R\$	3.016,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R\$	3.016,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse do Contrato de Repasse do Programa de Apoio ao Turismo Social no Brasil - Apoio a projetos de Infraestrutura Turística – MTur/Caixa, CT nº 0.266.243-47, do Ministério do Turismo.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 054, de 23 de novembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei. ❀

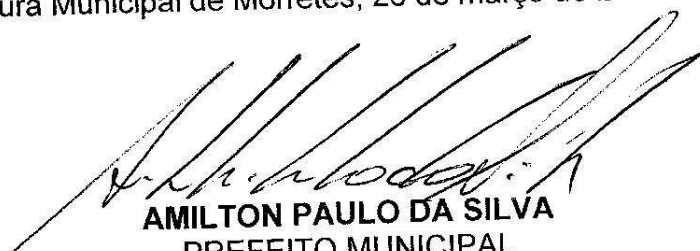


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 26 de março de 2010.



AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL